



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 599/70

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 3.274,30 (três mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 3.274,30 (três mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), às CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A., - CELESC, para fazer face as despesas com a iluminação pública das sedes dos Distritos de Paraíso, Grábia, Bandeirante, Barra Bonita e Linha Novo Encantado, no período compreendido entre novembro de 1.969 a dezembro de ano de 1.970.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 3.274,30 (três mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), por conta do Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício, sob o Código 99-31-30.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de agosto de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal